



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

CONTRATO Nº 065/2023

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A EMPRESA SUSANE BEAL, JUNTO AO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA RUA GAÚCHA, 485, CENTRO, EM BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ELERI WOMMER LTDA ME**, inscrição no CNPJ nº 05.519.803/0001-70, situada na Avenida Independência, 1608, Apto. 25, Bairro Centro, e Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato por Representada pelo Sr. **ELERI WOMMER**, brasileiro, portador do CPF nº 214.032.950-34 e RG nº 2005721671, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins, 878, em Palmeira das Missões/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de divisórias para adequação do espaço ocupado pela empresa Susane Beal, junto ao Centro de Geração de Renda, localizado na Rua Gaúcha, 485, Centro, em Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar divisória de parede Eucatex branca com perfil, medindo 8,00m de comprimento X 3,00m de altura, com porta e chave.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, assim especificado:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação da divisória, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0402 22 661 1029 33903024 000000 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 022/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

ELERI WOMMER LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72